



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 013/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1144 ou do e-mail: **[licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2022**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08:30 – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09:00 horas, do dia 24/10/2022**

**Local:** Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal n 592/2.008 e suas alterações e complementações posteriores.

### **2. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção dentre outros em atendimento a esta Municipalidade**, conforme relação dos materiais estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O material deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

### **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

### 5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação"**, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

### 5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**RAZÃO SOCIAL:**

#### 5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo .COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua última versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);

**5.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

**6.1.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas a proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

**6.2.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

**6.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

**6.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

**6.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

**6.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.8.2.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

**6.9.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

**6.9.1.** Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

**6.9.2.** Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.5.** Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.8.** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

### III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

**7.2.9.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

**7.2.10.** Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

### OBSERVAÇÕES:

**1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
- 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**8.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. FASE RECURSAL**

**9.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/2.008.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### 11. ATA

**11.1.** As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**11.2 A** vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**11.3.** Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.6.** O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.7.** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**11.9** . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

### 13. PENALIDADES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

**13.1.** O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**13.2.** Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.

**13.3.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

### **13.4. DAS MULTAS:**

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, na falta leve;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

| DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS MATERIAL DE CONSUMO                                      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 – GABINETE – OBRAS E INSTALAÇÕES                |  |
| 06 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – GABINETE – MATERIAL DE CONSUMO                |  |
| 16 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – FUNDO SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO            |  |
| 28 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – ADMINISTRAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO           |  |
| 44 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0108 – ENSINO INFANTIL – OBRAS E INSTALAÇÕES         |  |
| 49 – 3.3.90.51.00.00.00.00.0140 – ENSINO INFANTIL – OBRAS E INSTALAÇÕES         |  |
| 49 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0108 – ENSINO INFANTIL – MATERIAL DE CONSUMO         |  |
| 55 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0140 – FUNDEB – MATERIAL DE CONSUMO                  |  |
| 62 – 3.3.90.51.00.00.00.00.0109 – ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO      |  |
| 80 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – DESPORTO – MATERIAL DE CONSUMO                |  |
| 81 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – DESPORTO – MATERIAL DE CONSUMO                |  |
| 86 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 – CULTURA – OBRAS E INSTALAÇÕES                 |  |
| 90 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0132 – SAÚDE – OBRAS E INSTALAÇÕES                   |  |
| 95 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0111 – SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO                   |  |
| 110 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0129 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO    |  |
| 130 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – SERM – MATERIAL DE CONSUMO                   |  |
| 136 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 – SERM – OBRAS E INSTALAÇÕES                   |  |
| 141 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – AGRICULTURA – MATERIAL DE CONSUMO            |  |
| 155 – 3.3.90.51.00.00.00.00.0101 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – 1% HABITAÇÃO |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| 158 – 3.3.90.51.00.00.00.00.0101 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – 1% HABITAÇÃO |
| 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO     |

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

**15.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**15.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca/SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/2.008, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), à critério da Administração.

### 16. EDITAL DE LICITAÇÃO

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**16.2.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontra-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Termo de Ciência e notificação

**ITAOCA/SP. 03 de Outubro de 2022**

---

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**Prefeito do Município de Itaoca**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

| Item | Especificação                               | Un.Med. | QUANT. | MEDIA      |
|------|---------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA 3.4X1 ROSCA SEM FIM             | UND     | 30     | R\$ 3,85   |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,80               | UND     | 60     | R\$ 67,25  |
| 3    | ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 2              | UND     | 30     | R\$ 4,90   |
| 4    | ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2.1/2             | UND     | 30     | R\$ 4,85   |
| 5    | ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"                   | UND     | 60     | R\$ 3,35   |
| 6    | ADESIVO DE SILICONE EMBALAGEM DE 270 GRAMAS | UND     | 10     | R\$ 26,45  |
| 7    | AGUA RAZ SOLVENTE EMBALAGEM DE 5 LITRO      | UND     | 10     | R\$ 68,95  |
| 8    | AGUA RAZ SOLVENTE EMBALAGEM DE 1 LITRO      | UND     | 45     | R\$ 51,45  |
| 9    | ALAVANCA DE FERRO PÂ E PONTA                | UND     | 15     | R\$ 179,50 |
| 10   | ALICATE CONVENCIONAL                        | UND     | 15     | R\$ 41,95  |
| 11   | ALICATE DE CORTE 6 POLEGADAS                | UND     | 15     | R\$ 37,95  |
| 12   | ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO 10             | UND     | 20     | R\$ 60,45  |
| 13   | ALICATE UNIVERSAL 08                        | UND     | 20     | R\$ 41,95  |
| 14   | ANCINHO RASTELO DE 14 DENTES SEM CABO       | UND     | 15     | R\$ 37,45  |
| 15   | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO         | UND     | 140    | R\$ 15,95  |
| 16   | APLICADOR DE SILICONE                       | UND     | 35     | R\$ 31,85  |
| 17   | ARAME FARPADO ROLO COM 250 MT               | RL      | 5      | R\$ 408,00 |
| 18   | ARAME FARPADO ROLO COM 400 MT               | RL      | 10     | R\$ 770,00 |
| 19   | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12                | KG      | 50     | R\$ 32,45  |
| 20   | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16                | KG      | 50     | R\$ 35,95  |
| 21   | ARAME LISO GALVANIZADO 1,24 MM-KG           | UND     | 110    | R\$ 39,45  |
| 22   | ARAME RECOZIDO TORCIDO                      | KG      | 115    | R\$ 35,45  |
| 23   | ARCO DE SERRA FIXO                          | UND     | 10     | R\$ 38,45  |
| 24   | ARGAMASSA 20 KG                             | SC      | 360    | R\$ 18,95  |
| 25   | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO DE 20 KG     | UND     | 10     | R\$ 40,95  |
| 26   | ARRUELA 5.16 PRESSÃO                        | UND     | 200    | R\$ 0,70   |
| 27   | ARRUELA LISA 3/8                            | UND     | 200    | R\$ 0,55   |
| 28   | ASSENTO SANITARIO                           | UND     | 50     | R\$ 54,95  |
| 29   | BARRA ROSCAVEL 1/2 X 1 MT                   | UND     | 50     | R\$ 31,95  |
| 30   | BARRA ROSCAVEL 1/4X1MT                      | UND     | 120    | R\$ 10,95  |
| 31   | BARRA ROSCAVEL 3/8X1MT                      | UND     | 120    | R\$ 19,95  |
| 32   | BARRA ROSCAVEL 5/16X1MT                     | UND     | 20     | R\$ 15,95  |
| 33   | BATENTE PARA PORTA - 14 CM                  | UND     | 50     | R\$ 189,50 |
| 34   | BENGALA PARA POSTE                          | UND     | 90     | R\$ 74,90  |
| 35   | BENGALA + CURVA PARA VASO SANITÁRIO         | UND     | 50     | R\$ 32,45  |
| 36   | BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM                | UND     | 8000   | R\$ 2,67   |
| 37   | BLOCO DE CONCRETO 12X19X39CM                | UND     | 8000   | R\$ 3,02   |
| 38   | BLOCO DE CONCRETO 14X19X39                  | UND     | 5000   | R\$ 3,42   |
| 39   | BLOCO VEDAÇÃO                               | UND     | 1460   | R\$ 5,44   |
| 40   | BOCAL P/ LAMPADA C/ RABICHO                 | UND     | 100    | R\$ 7,55   |
| 41   | BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM                    | UND     | 60     | R\$ 42,45  |
| 42   | BROCA DE FERRO 06MM                         | UND     | 200    | R\$ 13,95  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|    |                                                         |     |     |              |
|----|---------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|
| 43 | BROCA DE FERRO 08MM                                     | UND | 210 | R\$ 20,95    |
| 44 | BROCA DE FERRO 1/2 POLEGADA                             | UND | 100 | R\$ 47,45    |
| 45 | BROCA DE FERRO 10MM                                     | UND | 60  | R\$ 38,90    |
| 46 | BROCA DE MADEIRA 6MM                                    | UND | 30  | R\$ 14,85    |
| 47 | BROCA DE MADEIRA 8MM                                    | UND | 10  | R\$ 21,25    |
| 48 | BROCA DE MADEIRA 1/2 POLEGADA                           | UND | 100 | R\$ 42,40    |
| 49 | BROCA DE MADEIRA 10MM                                   | UND | 55  | R\$ 35,05    |
| 50 | BROCA PARA CONCRETO 10MM                                | UND | 60  | R\$ 23,45    |
| 51 | BROCA PARA CONCRETO 1/2 POLEGADA                        | UND | 100 | R\$ 33,95    |
| 52 | BROCA PARA CONCRETO 06MM                                | UND | 20  | R\$ 14,85    |
| 53 | BROCA PARA CONCRETO 08MM                                | UND | 20  | R\$ 19,95    |
| 54 | BROXA DE PINTURA RETANGULAR 15CM                        | UND | 70  | R\$ 12,05    |
| 55 | BUCHA DE FIXACAO 06 MM                                  | UND | 950 | R\$ 0,20     |
| 56 | BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM                                  | UND | 950 | R\$ 0,35     |
| 57 | BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM                                   | UND | 950 | R\$ 0,43     |
| 58 | BRAÇO PARA CHUVEIRO                                     | UND | 50  | R\$ 17,78    |
| 59 | CABO DE FORÇA PARA SOQUETE 3/4                          | UND | 3   | R\$ 249,00   |
| 60 | CABO DE ENXADA 1,50M                                    | UND | 65  | R\$ 20,60    |
| 61 | CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO COM 100M                       | UND | 50  | R\$ 242,50   |
| 62 | CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100M                           | UND | 30  | R\$ 339,50   |
| 63 | CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100M                        | UND | 30  | R\$ 1.520,00 |
| 64 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM ROLO COM 100M                      | UND | 40  | R\$ 546,50   |
| 65 | CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100M                         | UND | 20  | R\$ 757,00   |
| 66 | CADEADO 20 MM                                           | UND | 20  | R\$ 24,20    |
| 67 | CADEADO 25 MM                                           | UND | 20  | R\$ 27,85    |
| 68 | CADEADO 30 MM                                           | UND | 25  | R\$ 31,60    |
| 69 | CADEADO 40MM                                            | UND | 20  | R\$ 42,68    |
| 70 | CADEADO 50MM                                            | UND | 15  | R\$ 56,40    |
| 71 | CAIBRO EUCALIPTO 3,50MT                                 | UND | 150 | R\$ 28,00    |
| 72 | CAIBRO EUCALIPTO 3.00MT 5X5                             | UND | 200 | R\$ 24,00    |
| 73 | CAIBRO EUCALIPTO 4.00 MT 5X5                            | UND | 200 | R\$ 32,00    |
| 74 | CAIBRO EUCALIPTO 5. MT 5X5                              | UND | 150 | R\$ 40,00    |
| 75 | CAIBRO MADEIRA LEI 5.0 MT 5X5                           | UND | 100 | R\$ 86,50    |
| 76 | CAIXA DAGUA C/ TAMP 500L                                | UND | 25  | R\$ 464,50   |
| 77 | CAIXA DE DESCARGA                                       | UND | 40  | R\$ 53,45    |
| 78 | CAIXA LUZ 2X4                                           | UND | 215 | R\$ 2,30     |
| 79 | CAIXA PARA HIDROMETRO                                   | UND | 25  | R\$ 239,50   |
| 80 | CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA 100X50                  | UND | 40  | R\$ 28,25    |
| 81 | CAL BRANCO HIDRATADO SACO COM 20 KG                     | SC  | 500 | R\$ 19,95    |
| 82 | CAL DE PINTURA BRANCO SACO COM 8KG                      | SC  | 500 | R\$ 18,75    |
| 83 | CALHA 60CM GALVANIZADA                                  | MT  | 250 | R\$ 79,45    |
| 84 | CANAleta DE CONCRETO 09X19X39CM                         | UND | 650 | R\$ 3,90     |
| 85 | CANAleta DE CONCRETO 12X19X39                           | UND | 650 | R\$ 4,65     |
| 86 | CANAleta DE CONCRETO 14X19X39                           | UND | 650 | R\$ 4,85     |
| 87 | CANAleta DE PVC SISTEMA X PARA FIO DE 2M                | UND | 30  | R\$ 19,95    |
| 88 | CANAleta DE PVC SISTEMA X PARA FIO DE 2M COM DUPLA FACE | UND | 20  | R\$ 21,35    |
| 89 | CARRINHO DE MÃO                                         | UND | 15  | R\$ 342,00   |
| 90 | CAVADEIRA ARTICULADA DE 2 CABOS                         | UND | 10  | R\$ 80,30    |
| 91 | CANTONEIRA FORRO PVC INTERNA                            | UND | 174 | R\$ 5,20     |

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|     |                                                         |      |     |            |
|-----|---------------------------------------------------------|------|-----|------------|
| 92  | CIMALHA MEIA CANA PVC 6MT BRANCA                        | BR   | 200 | R\$ 49,70  |
| 93  | COLUNA LAVATÓRIO                                        | UN   | 50  | R\$ 157,50 |
| 94  | CONDUITE 1/2 ROLO COM 50M CORRUGADO                     | UND  | 30  | R\$ 63,95  |
| 95  | CONDUITE 3/4 ROLO COM 50M CORRUGADO                     | ROLO | 80  | R\$ 84,45  |
| 96  | CONECTOR HAST TERRA                                     | UND  | 45  | R\$ 11,75  |
| 97  | CONECTOR UNIÃO DENTADA POLIETILENIO 1/2                 | UND  | 30  | R\$ 8,60   |
| 98  | CONECTOR DE LOUÇA                                       | UND  | 30  | R\$ 8,55   |
| 99  | COLHER DE PEDREIRO MEDIA                                | UND  | 15  | R\$ 35,45  |
| 100 | COLA ADESIVA 175G                                       | UND  | 80  | R\$ 26,20  |
| 101 | CORANTE XADREZ 50ML CORES DIVERSAS                      | UND  | 260 | R\$ 8,30   |
| 102 | CORDA POLIESTER TRANÇADA BRANCA 25MM                    | KG   | 150 | R\$ 46,49  |
| 103 | CUMEEIRA PARA TELHA PORTUGUESA                          | UND  | 650 | R\$ 3,75   |
| 104 | CURVA 50MM ESGOTO                                       | UND  | 250 | R\$ 8,80   |
| 105 | CHAVE L 19 MM                                           | UND  | 5   | R\$ 38,45  |
| 106 | CHUVEIRO 110 VTS                                        | UND  | 70  | R\$ 83,95  |
| 107 | CHUVEIRO 220 VTS                                        | UND  | 30  | R\$ 83,95  |
| 108 | DESINGRIPANTE DE 300ML                                  | UND  | 45  | R\$ 16,75  |
| 109 | DESNPENADEIRA AÇO DENTADA                               | UND  | 10  | R\$ 45,45  |
| 110 | DESNPENADEIRA PLASTICA LISA                             | UND  | 10  | R\$ 27,45  |
| 111 | DESNPENADEIRA DE MADEIRA 17/27                          | UND  | 10  | R\$ 30,95  |
| 112 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2                         | UND  | 20  | R\$ 5,45   |
| 113 | DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.1/2 DE 24 DENTES PARA MADEIRA | UND  | 20  | R\$ 27,85  |
| 114 | DISCO DIAMANTADO 110MMX20MM PARA PISO                   | UND  | 20  | R\$ 29,20  |
| 115 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP GE                         | UND  | 65  | R\$ 56,20  |
| 116 | DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPS                              | UND  | 45  | R\$ 20,70  |
| 117 | DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPS.                             | UND  | 45  | R\$ 20,70  |
| 118 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPS                              | UND  | 70  | R\$ 38,25  |
| 119 | DOBRADIÇA ENCARTELADA 3,5 POLEGADA                      | UND  | 120 | R\$ 23,45  |
| 120 | DOBRADIÇA ENCARTELADA                                   | UND  | 35  | R\$ 23,70  |
| 121 | DOBRADIÇA PORTEIRA TIPO FERRADURA                       | UND  | 80  | R\$ 43,95  |
| 122 | ELETRODO 3,25 MM-KG                                     | KG   | 100 | R\$ 46,30  |
| 123 | ELETRODO PARA SOLDA 2,5M                                | KG   | 75  | R\$ 44,70  |
| 124 | ELETRODO PARA SOLDA 3,0M                                | KG   | 75  | R\$ 45,25  |
| 125 | ELETRODO GERDAU 2,50MM                                  | KG   | 100 | R\$ 53,95  |
| 126 | ENCHADA CAPINAR 2,42 LIBRAS                             | UND  | 15  | R\$ 110,50 |
| 127 | ENCHADA GOIVADA DUAS LIBRAS                             | UND  | 15  | R\$ 74,95  |
| 128 | ENCHADÃO LARGO COM CABO                                 | UND  | 15  | R\$ 64,70  |
| 129 | ENGATE FLEXIVEL 40CM                                    | UND  | 70  | R\$ 13,90  |
| 130 | ENGATE FLEXIVEL 60 CM                                   | UND  | 80  | R\$ 16,05  |
| 131 | ESQUADRO 12 POLEGADAS                                   | UND  | 10  | R\$ 38,78  |
| 132 | ESPUMA AEXPANSIVA POLIURETANO UNIVERSAL                 | UND  | 20  | R\$ 36,23  |
| 133 | EXTENSÃO 10 MTS                                         | UND  | 100 | R\$ 48,95  |
| 134 | FACÃO DE 18 POLEGADAS                                   | UND  | 10  | R\$ 64,70  |
| 135 | FECHADURA EXTERNA                                       | UND  | 95  | R\$ 66,40  |
| 136 | FECHADURA INTERNA                                       | UND  | 110 | R\$ 67,45  |
| 137 | FIO PARALELO 2,5 MM                                     | MT   | 550 | R\$ 7,85   |
| 138 | FIO SOLIDO 04MM-MTS                                     | MT   | 300 | R\$ 13,90  |
| 139 | FIO SOLIDO 06 MM MTS                                    | MT   | 300 | R\$ 17,90  |
| 140 | FIO SOLIDO 10MM MTS                                     | MT   | 300 | R\$ 23,90  |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|     |                                         |     |     |            |
|-----|-----------------------------------------|-----|-----|------------|
| 141 | FIO SOLIDO 2,5MM MTS                    | MT  | 300 | R\$ 6,90   |
| 142 | FIO TELEFONICO TORCIDO 2X22MTS          | MT  | 215 | R\$ 45,00  |
| 143 | FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 48MMX14MT       | UND | 60  | R\$ 44,23  |
| 144 | FITA ISOLANTE 20 MTS                    | UND | 225 | R\$ 14,90  |
| 145 | FIXADOR P/ CAL                          | UND | 160 | R\$ 5,03   |
| 146 | FORMÃO 3/4                              | UND | 5   | R\$ 39,65  |
| 147 | FORMÃO 3/8                              | UND | 5   | R\$ 60,45  |
| 148 | FORRO BRANCO PVC 6 METROS               | MT  | 200 | R\$ 36,20  |
| 149 | FORRO DE CEDRINHO                       | MT  | 80  | R\$ 199,90 |
| 150 | GARFO RETO TIPO RASTELO                 | UND | 10  | R\$ 35,80  |
| 151 | GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO           | KG  | 50  | R\$ 32,75  |
| 152 | HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,50 M INTELLI | UND | 40  | R\$ 51,35  |
| 153 | HASTE PARA ATERRAMENTO 12.7MM 2MT       | UND | 15  | R\$ 60,95  |
| 154 | INTERRUPTOR SIMPLES                     | UND | 95  | R\$ 12,83  |
| 155 | INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA SISTEMA X 10A | UND | 195 | R\$ 19,34  |
| 156 | JOELHO 1/2                              | UND | 110 | R\$ 2,08   |
| 157 | JOELHO 100MM ESGOTO 45º                 | UND | 110 | R\$ 17,58  |
| 158 | JOELHO 3/4 45º LL                       | UND | 130 | R\$ 2,95   |
| 159 | JOELHO 3/4 90º SOLDABEL                 | UND | 110 | R\$ 2,05   |
| 160 | JOELHO AZUL 3/4                         | UND | 110 | R\$ 8,34   |
| 161 | JOELHO ESGOTO 100MM 90º                 | UND | 110 | R\$ 11,80  |
| 162 | JOELHO ESGOTO 40X90º                    | UND | 110 | R\$ 3,63   |
| 163 | JOELHO ESGOTO 50MM                      | UND | 110 | R\$ 7,34   |
| 164 | KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA        | KIT | 20  | R\$ 213,23 |
| 165 | LAMPADA COMUM LED 9W                    | UND | 225 | R\$ 15,45  |
| 166 | LAMPADA LED 15 WAT BIVOLT 127-220V      | UND | 130 | R\$ 22,13  |
| 167 | LAMPADA LED 20 WAT                      | UND | 30  | R\$ 31,93  |
| 168 | LAMPADA LED 30 WAT 6500K                | UND | 30  | R\$ 59,18  |
| 169 | LAMPADA LED GLOBO 40W6500K              | UND | 15  | R\$ 94,00  |
| 170 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W        | UND | 70  | R\$ 26,45  |
| 171 | LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20M            | UND | 100 | R\$ 44,45  |
| 172 | LAPIS CARPINTEIRO                       | UND | 10  | R\$ 5,45   |
| 173 | LAVATORIO COMPLETO                      | UND | 35  | R\$ 256,50 |
| 174 | LINHA DE PEDREIRO 50MT                  | UND | 50  | R\$ 10,95  |
| 175 | LINHA DE PEDREIRO 100MT                 | UND | 40  | R\$ 15,80  |
| 176 | LIXA DE FERRO 80                        | UND | 100 | R\$ 6,25   |
| 177 | LIXA MASSA 100                          | UND | 100 | R\$ 3,16   |
| 178 | LIMA PARA ENCHADA                       | UND | 20  | R\$ 23,75  |
| 179 | LONA PRETA 4X100                        | MT  | 230 | R\$ 4,69   |
| 180 | LUVA INTERNA 1.2                        | UM  | 50  | R\$ 4,43   |
| 181 | LUVA EXTERNA 1.2 LR KRONA               | UND | 60  | R\$ 5,24   |
| 182 | LUVA LR EXTERNA 3/4                     | UND | 50  | R\$ 4,79   |
| 183 | LUVA 3.4 LL                             | UND | 160 | R\$ 4,15   |
| 184 | LUVA AZUL 1/2                           | UND | 160 | R\$ 9,88   |
| 185 | LUVA AZUL 3/4                           | UND | 160 | R\$ 11,00  |
| 186 | LUVA EMBORRACHADA                       | UND | 70  | R\$ 16,45  |
| 187 | LUVA DE RASPA PUNHO CURTO               | PAR | 50  | R\$ 32,76  |
| 188 | LUVA DE RASPA PUNHO LONGO               | PAR | 50  | R\$ 37,04  |
| 189 | MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS            | UND | 50  | R\$ 180,00 |
| 190 | MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO C/100 MT       | RL  | 20  | R\$ 201,00 |

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|     |                                           |     |      |              |
|-----|-------------------------------------------|-----|------|--------------|
| 191 | MANGUEIRA PRETA 1" C/100 MT               | RL  | 20   | R\$ 388,50   |
| 192 | MANGUEIRA PRETA 2 ROLO C/100 M            | RL  | 10   | R\$ 1.163,00 |
| 193 | MANGUEIRA PRETA 3/4 ROLO C/ 100 M         | RL  | 30   | R\$ 295,50   |
| 194 | MARRETA COM CABO                          | UND | 10   | R\$ 47,85    |
| 195 | MARTELO DE BORRACHA 60MM                  | UND | 10   | R\$ 27,83    |
| 196 | MASCARA RESPIRADORA                       | UND | 100  | R\$ 9,25     |
| 197 | MASSA CALAFETAR                           | UND | 150  | R\$ 17,93    |
| 198 | MASSA CORRIDA PVA 3,6L                    | UND | 100  | R\$ 55,45    |
| 199 | MASSA CORRIDA PVA 900ML                   | UND | 175  | R\$ 21,80    |
| 200 | MASSA PLASTICA                            | UND | 200  | R\$ 23,40    |
| 201 | MASSEIRA 20 LITROS                        | UND | 45   | R\$ 30,95    |
| 202 | MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 2,20MX8X10    | UND | 50   | R\$ 42,90    |
| 203 | MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 2,20X10X13CM  | UND | 50   | R\$ 52,90    |
| 204 | MIGUELÃO DOIS PREGOS DUPLO                | UND | 80   | R\$ 12,45    |
| 205 | OCULOS DE SEGURANÇA                       | UND | 100  | R\$ 13,70    |
| 206 | PÁ DE BICO Nº 04 COM CABO                 | UND | 10   | R\$ 59,45    |
| 207 | PÁ QUADRADO COM CABO                      | UND | 10   | R\$ 60,95    |
| 208 | PÁ VANGA QUADRADO COM CABO (CORTADEIRA)   | UND | 10   | R\$ 58,95    |
| 209 | PADRAO COMPLETO BIFASICO C/POSTE          | UND | 20   | R\$ 2.395,00 |
| 210 | PADRAO MONOFÁSICO DUPLO C/POSTE           | UND | 20   | R\$ 2.745,00 |
| 211 | PADRAO MONOFÁSICO SIMPLES C/POSTE         | UND | 20   | R\$ 2.145,00 |
| 212 | PARAFUSO 4.0X40                           | UND | 220  | R\$ 0,60     |
| 213 | PARAFUSO Nº 06                            | UND | 250  | R\$ 0,58     |
| 214 | PARAFUSO Nº 08                            | UND | 250  | R\$ 0,78     |
| 215 | PARAFUSO Nº 10                            | UND | 250  | R\$ 0,95     |
| 216 | PARAFUSO FRANCES 3.8 5,5                  | UND | 360  | R\$ 6,00     |
| 217 | PARAFUSO FRANCES C. PORCA 5.16,18X4       | UND | 150  | R\$ 4,23     |
| 218 | PARAFUSO FRANCES 5/16X2                   | UND | 200  | R\$ 2,80     |
| 219 | PARAFUSO FRANCES 5/16X3                   | UND | 200  | R\$ 3,65     |
| 220 | PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5.16,18X4      | UND | 200  | R\$ 5,18     |
| 221 | PARAFUSO PARA FORRO                       | UND | 1090 | R\$ 0,30     |
| 222 | PARAFUSO PARA TELHA                       | UND | 250  | R\$ 2,28     |
| 223 | PARAFUSO PARA VASO                        | UND | 210  | R\$ 5,33     |
| 224 | PARAFUSO PARA MADEIRA                     | UND | 200  | R\$ 4,25     |
| 225 | PARAFUSO SEXTAVADO B 5 16X1               | UND | 200  | R\$ 2,05     |
| 226 | PÉ DE CABRA                               | UND | 5    | R\$ 53,90    |
| 227 | PENEIRA DE AREIA MEDIA ARO DE PLASTICO 55 | UND | 10   | R\$ 38,45    |
| 228 | PIA INOX 1.20 MT                          | UND | 20   | R\$ 379,50   |
| 229 | PINCEL DE PINTURA 1                       | UND | 50   | R\$ 5,25     |
| 230 | PINCEL DE PINTURA 2                       | UND | 50   | R\$ 9,10     |
| 231 | PINCEL DE PINTURA 3                       | UND | 50   | R\$ 16,25    |
| 232 | PINCEL DE PINTURA 4                       | UND | 50   | R\$ 26,75    |
| 233 | PINO ADAPITADOR 10 E 20 A                 | UND | 20   | R\$ 10,00    |
| 234 | PISO 41X41                                | MT  | 500  | R\$ 38,95    |
| 235 | PISO 31X56                                | MT  | 300  | R\$ 38,45    |
| 236 | PLAFON BRANCO                             | UND | 120  | R\$ 11,10    |
| 237 | PLUG 3/4                                  | UND | 110  | R\$ 2,95     |
| 238 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8          | UND | 10   | R\$ 70,95    |
| 239 | PO DE PEDRA BRITADA                       | UND | 100  | R\$ 189,50   |
| 240 | PORCA 1/2                                 | UND | 122  | R\$ 1,87     |

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|     |                                                      |      |     |            |
|-----|------------------------------------------------------|------|-----|------------|
| 241 | PORTA DE FERRO LAMINADA 0,80X210M                    | UND  | 25  | R\$ 524,50 |
| 242 | PORTA DE MADEIRA DE IMBUÍ 0,80 X 2,10M               | UND  | 30  | R\$ 277,00 |
| 243 | PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10M                        | UND  | 20  | R\$ 277,00 |
| 244 | PORTA DE MADEIRA SIMPLES 0,80 X 2,10M                | UND  | 30  | R\$ 184,50 |
| 245 | PORTA SANFONADA PVC 0,80X210M                        | UND  | 35  | R\$ 257,00 |
| 246 | PRANCHA 5X20X5MT                                     | UND  | 100 | R\$ 139,00 |
| 247 | PREGO 12/12                                          | KG   | 225 | R\$ 32,85  |
| 248 | PREGO 17X27                                          | KG   | 315 | R\$ 30,85  |
| 249 | PREGO 19 X 36                                        | KG   | 315 | R\$ 32,85  |
| 250 | PREGO 25/72                                          | KG   | 265 | R\$ 43,95  |
| 251 | PREGO TELHEIRO 18X36 PCT C/500GR                     | PCT  | 202 | R\$ 28,75  |
| 252 | PREGO 13X15                                          | KG   | 50  | R\$ 32,95  |
| 253 | PREGO 15X15                                          | KG   | 50  | R\$ 34,45  |
| 254 | PREGO 17X21                                          | KG   | 50  | R\$ 30,35  |
| 255 | PREGO 20X42                                          | KG   | 100 | R\$ 32,20  |
| 256 | PREGO 22X48                                          | KG   | 100 | R\$ 32,70  |
| 257 | PRUMO PAREDE DE METAL 500G                           | UND  | 20  | R\$ 51,95  |
| 258 | PRUMO PAREDE DE METAL 750G                           | UND  | 20  | R\$ 63,45  |
| 259 | RALO PARA BANHEIRO 100MM                             | UND  | 95  | R\$ 19,75  |
| 260 | RASTELO                                              | UND  | 20  | R\$ 34,25  |
| 261 | REDUÇÃO 100 X 50 MM                                  | UND  | 70  | R\$ 17,45  |
| 262 | REDUÇÃO 3/4 PVC                                      | UND  | 70  | R\$ 4,05   |
| 263 | REDUÇÃO 50 X 40 MM                                   | UND  | 70  | R\$ 5,70   |
| 264 | REFLETOR DE LED 50W 6500 K                           | UND  | 10  | R\$ 126,00 |
| 265 | REGISTRO DE PRESSAO                                  | UND  | 60  | R\$ 65,90  |
| 266 | REGUA DE PEDREIRO                                    | UND  | 30  | R\$ 57,65  |
| 267 | REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO SACO COM 1KG              | SC   | 145 | R\$ 16,95  |
| 268 | REJUNTE PARA CERAMICA SC C/20KG                      | SC   | 60  | R\$ 145,70 |
| 269 | REMOVEDOR DE TINTA 900 ML                            | UND  | 100 | R\$ 48,95  |
| 270 | RESINA ACRILICA PARA TIJOLO A VISTA EMBALAGEM DE 3,6 | LATA | 10  | R\$ 242,45 |
| 271 | RIPA DE EUCALIPTO 1"X2"                              | MT   | 550 | R\$ 3,09   |
| 272 | ROLDANA ISOLADOR PARA FIOS ELETRICO COM 2 VIA        | UND  | 20  | R\$ 24,90  |
| 273 | ROLDANA PARA PREGO PEQUENO                           | UND  | 10  | R\$ 1,10   |
| 274 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO COM 05CM                | UND  | 20  | R\$ 7,05   |
| 275 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO COM 09CM                | UND  | 30  | R\$ 9,70   |
| 276 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 05 CM           | UND  | 30  | R\$ 4,70   |
| 277 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 09 CM           | UND  | 30  | R\$ 7,65   |
| 278 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 15 CM           | UND  | 30  | R\$ 10,30  |
| 279 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 23 CM           | UND  | 30  | R\$ 18,45  |
| 280 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO 15 CM                   | UND  | 30  | R\$ 16,35  |
| 281 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO 23 CM                   | UND  | 30  | R\$ 24,90  |
| 282 | SERRA DE AÇO MANUAL BIMETAL 24                       | UND  | 30  | R\$ 16,95  |
| 283 | SERROTE CORTA GALHO RETO SEM CABO                    | UND  | 10  | R\$ 134,25 |
| 284 | SIFÃO SANFONADO                                      | UND  | 115 | R\$ 14,25  |
| 285 | SISTEMA X TOMADA 10 A                                | UND  | 145 | R\$ 17,45  |
| 286 | SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES                        | UND  | 130 | R\$ 15,95  |
| 287 | SOQUETE DE PORCELANA                                 | UND  | 140 | R\$ 8,25   |
| 288 | TABUA MADEIRA 15X2,3XCMX3.00M                        | UND  | 315 | R\$ 36,40  |
| 289 | TABUA PINUS 20X3.00M                                 | UND  | 100 | R\$ 38,95  |
| 290 | TABUA PINUS 25X3.00M                                 | UND  | 100 | R\$ 37,95  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|     |                                                |     |      |              |
|-----|------------------------------------------------|-----|------|--------------|
| 291 | TABUA PINUS 30X3.00M                           | UND | 250  | R\$ 52,95    |
| 292 | TEE ESGOTO 100MM                               | UND | 110  | R\$ 24,33    |
| 293 | TEE ESGOTO 40MM                                | UND | 110  | R\$ 5,05     |
| 294 | TEE ESGOTO 50MM                                | UND | 110  | R\$ 13,59    |
| 295 | TEE ESGOTO 75MM                                | UND | 65   | R\$ 18,25    |
| 296 | TELA ALAMBRADO 2" X 2.1/2" FIO 12-25M          | RL  | 10   | R\$ 3.830,00 |
| 297 | TELA MANGUEIRÃO 3X18X1 50MX50M                 | RL  | 10   | R\$ 868,00   |
| 298 | TELA VIVEIRO GALVANIZADO 1/2X24 0,80X50MT      | RL  | 10   | R\$ 774,00   |
| 299 | TELHA AMIANTO 0,4MMX0,50X2,44M                 | UND | 500  | R\$ 33,25    |
| 300 | TELHA AMIANTO 0,5X1,10X2,44M                   | UND | 300  | R\$ 64,95    |
| 301 | TELHA AMIANTO 244X110X6MM                      | UND | 200  | R\$ 104,90   |
| 302 | TELHA DE BARRO PORTUGUESA                      | UND | 3330 | R\$ 2,80     |
| 303 | TELHA DE BARRO ROMANA                          | UND | 5330 | R\$ 2,80     |
| 304 | TIJOLO 06 FUROS                                | UND | 3050 | R\$ 1,15     |
| 305 | TIJOLO 09 FUROS                                | UND | 3050 | R\$ 1,15     |
| 306 | TIJOLO MACIÇO 10X05X22CM                       | UND | 4100 | R\$ 1,50     |
| 307 | TINTA ESMALTE 3,600                            | LTA | 80   | R\$ 157,45   |
| 308 | TINTA LATEX 18 LTS                             | LTA | 80   | R\$ 209,40   |
| 309 | TOMADA 10A                                     | UND | 275  | R\$ 11,60    |
| 310 | TOMADA DUPLA 10A                               | UND | 215  | R\$ 19,25    |
| 311 | TOMADA 20A                                     | UND | 125  | R\$ 16,85    |
| 312 | TOMADA EXTERNA                                 | UND | 185  | R\$ 18,08    |
| 313 | TORNEIRA METAL BICA MOVEL 3/4"X1/2"            | UND | 50   | R\$ 94,45    |
| 314 | TORNEIRA METAL P/ JARDIM 3/4                   | UND | 80   | R\$ 65,45    |
| 315 | TORNEIRA METAL P/LAVATÓRIO                     | UND | 90   | R\$ 72,90    |
| 316 | TORNEIRA PAREDE METAL COZINHA 1/2"             | UND | 90   | R\$ 80,95    |
| 317 | TORNEIRA PLASTICO 3/4"X1/2"                    | UND | 90   | R\$ 13,45    |
| 318 | TORNEIRA PLASTICO B.MOVEL 3/4"X1/2"            | UND | 90   | R\$ 51,35    |
| 319 | TORNEIRA TANQUE                                | UND | 50   | R\$ 103,95   |
| 320 | TRELIÇA 6 MT                                   | UND | 200  | R\$ 84,45    |
| 321 | TRENA 05 MT                                    | UND | 20   | R\$ 27,60    |
| 322 | TRENA 10MT                                     | UND | 20   | R\$ 43,60    |
| 323 | TUBO ESGOTO 100MM 4" 06M                       | UND | 80   | R\$ 135,50   |
| 324 | TUBO ESGOTO 40MM 1.1/2"06M                     | UND | 200  | R\$ 60,90    |
| 325 | TUBO ESGOTO 50MM 2" 06M                        | UND | 100  | R\$ 78,45    |
| 326 | TUBO SOLDAVEL 20MM 1/2" 06M                    | UND | 85   | R\$ 31,10    |
| 327 | TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4" 06M                    | UND | 200  | R\$ 38,45    |
| 328 | TUBO SOLDAVEL 32MM 1" 06M                      | UND | 175  | R\$ 54,45    |
| 329 | TUBO SOLDAVEL 40MM 1.1/4"06M                   | UND | 110  | R\$ 52,90    |
| 330 | TUBO SOLDAVEL 50MM 1.1/2" 06M                  | UND | 70   | R\$ 127,95   |
| 331 | TUBO SOLDAVEL 60MM 2" 06M                      | UND | 5    | R\$ 244,80   |
| 332 | UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1"                   | UND | 125  | R\$ 3,60     |
| 333 | UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1.1/2                | UND | 125  | R\$ 4,40     |
| 334 | UNIÃO INTERNA POLIETILENO 2"                   | UND | 120  | R\$ 7,20     |
| 335 | UNIÃO INTERNA POLIETILENO 2.1/2                | UND | 120  | R\$ 7,00     |
| 336 | UNIÃO INTERNA POLIETILENO 3/4"                 | UND | 120  | R\$ 2,35     |
| 337 | VALVULA AMERICANA                              | UND | 50   | R\$ 24,45    |
| 338 | VASO ACOPLADO BRANCO                           | UND | 20   | R\$ 512,25   |
| 339 | VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 22 PALHETAS      | UND | 30   | R\$ 45,00    |
| 340 | VASSOURA TIPO GARI COM CABO DE 40 CM REFORÇADA | UND | 30   | R\$ 34,00    |

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

|     |                                      |      |     |            |
|-----|--------------------------------------|------|-----|------------|
| 341 | VEDA ROSCA 50M                       | UND  | 140 | R\$ 14,88  |
| 342 | VERGALHÃO 1/2 BR 12M                 | UND  | 150 | R\$ 189,50 |
| 343 | VERGALHÃO 1/4 BR 12M                 | BR   | 200 | R\$ 45,45  |
| 344 | VERGALHÃO 3/8 BR 12M                 | BR   | 200 | R\$ 89,25  |
| 345 | VERGALHÃO 3/16 BR 12M                | BR   | 200 | R\$ 32,95  |
| 346 | VERGALHÃO 5/16 BR 12M                | BR   | 200 | R\$ 77,95  |
| 347 | VERNIZ PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 3,6 | LATA | 60  | R\$ 170,50 |
| 348 | VIGA DE MADEIRA LEI 5X10X3,00        | UND  | 200 | R\$ 85,50  |
| 349 | VIGA DE MADEIRA LEI 5X115 M          | UND  | 150 | R\$ 143,65 |
| 350 | VIGA DE MADEIRA LEI 5X15X3,5         | UND  | 150 | R\$ 100,70 |
| 351 | VIGA EUCALIPTO 4.00 MT 5X11          | UND  | 150 | R\$ 57,67  |
| 352 | VIGA EUCALIPTO 5.00MT 5X15           | UND  | 150 | R\$ 84,00  |
| 353 | VISTA MAD. PORTA 2,10 M              | UND  | 100 | R\$ 315,50 |
| 354 | VITRO BASCULANTE 40X40               | UND  | 65  | R\$ 102,25 |
| 355 | VITRO BASCULANTE 40X60               | UND  | 45  | R\$ 141,25 |
| 356 | VITRO CORRER 100X100                 | UND  | 30  | R\$ 258,00 |
| 357 | VITRO DE CORRER 1,0X1,20M            | UND  | 30  | R\$ 323,50 |
| 358 | VITRO DE CORRER 1,0X1,50M            | UND  | 20  | R\$ 380,00 |

Obs: Os materiais deverão ser entregues no endereço conforme mencionado na requisição e nota fiscal deverá vir por e-mail no endereço eletrônico **nfcomprasitaoca@gmail.com**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**Edital Pregão presencial - n.º 013/2022**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O material ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                       | QTD | UN | MARCA/<br>FABRIC. | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------|------------|-------------|
| xx   | A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item |     |    |                   |            |             |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local / Data





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**A N E X O III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada  
pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_, titular  
do R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome e cargo do  
credenciado) \_\_\_\_\_, titular do R.G. n° \_\_\_\_\_  
e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de  
Preços n° \_\_\_\_/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

**Reconhecer firma**

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº \_\_/2022

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**Anexo – IV – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE  
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº ...../2022

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante  
legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo  
administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município  
de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

## ANEXO VI

### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito interino EZIQUIEL BATISTA FORTES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2022, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DENTRE OUTROS**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção dentre outros em atendimento a esta Municipalidade**.

1.3. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

#### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022**  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN – PREFEITO**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

---

## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.